Birigüi, 1 de agosto 2019.

Parecer 70/2019

Solicitante: **Felipe Barone Brito**
Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 102/2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – FMDCA – nos termos que específica.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – FMDCA – nos termos que específica. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1722/2019, em 29 de julho de 2019. Despachado para parecer em 29 de agosto de 2019. Recebido para parecer em 1 de agosto de 2019.

Projeto formalmente integro, uma vez que a competência, é do Poder Executivo e elaborado na forma do artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Birigui e artigo 30 da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1771/2019
Data: 05/08/2019 - Horário: 16:19
Legislativo - PARJU 70/2019

Lei Orgânica do Município de Birigui.

Artigo 40. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(....)

IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

Constituição Federal:

Art. 30 CF. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Os Fundos Especiais são regrados pelo disposto nos arts. 71 a 74 da Lei Federal Nº 4320 10 , de 17 de março de 1964.

O artigo 87 da Lei 12.594/2012 inovou ao possibilitar às pessoas físicas efetuar a transferência de recursos.

Assim opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Fernando Baggio Barbiere
Advogado

De Acordo